



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024/2025-2028

GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA para a Associação Matheus Garcia, e dá outras providências.

A Vereadora Rosana Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 61, inciso III; 95, §1º; 103, §3º, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário e o Prefeito a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação Matheus Garcia.

Art. 2.º O Estatuto Social, a ata da última eleição e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da associação agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Pinheiro
Vereadora





JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa tornar tal declaração de utilidade pública para a Associação MATHEUS GARCIA, visto que o papel desempenhado para a população guarapariense é de extrema importância e relevância. Onde o local conta com o apoio de profissionais capacitados e abertos ao público, acontecendo então, entrega de cestas básicas para a população mais carente, serviços de saúde e apoio emocional, como quiropraxia, psicologia e psiquiatria. No mais, tal associação é e foi tema de assuntos na cidade, em especial com matéria publicada pelo Portal 27, no que diz respeito às condições que tais aplicações são devolvidas para a sociedade.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO “AMIGOS NO BEM”**

No dia primeiro do mês de fevereiro do ano de 2022, na Rua Guaçuí, nº 8, Bairro Ipiranga, CEP:29201-150 nesta cidade de Guarapari, Espírito Santo, estavam reunidos na presente data o Sr. **Edson Oliveira de Almeida**, brasileiro, aposentado casado, sob o número de RG: M-3.336.967 SSP/MG e sob o CPF de nº: 553.928.066-00, Residente e domiciliado na Av. Praiana, nº 1.176 – apto 301 Praia do Morro – Guarapari/ES Sra. **Jennifer Otilia e Silva**, brasileira, bacharel em Direito, cujo RG de nº 2.089-154 SSPES e sob o nº de CPF: 126.860.527-16, residente e domiciliada na rua: Urbano Alves Teixeira, casa, nº 116, Olaria, Guarapari-ES, o Sr. **Carlos Maurício Abreu de Faria**, brasileiro, comerciante, solteiro cujo nº de RG: 0.441.012-1 DTRN/RJ e sob o CPF de nº: 616.672.507-87, residente e domiciliado na Av. Desembargador Lourival de Almeida, nº 87 – apto 503 Centro – Guarapari/ES, a Sra. **Maria das Graças Almeida**, brasileira, Comerciante, casada RG: MG3632631 SSP/MG CPF: 512.992.326-04 residente e domiciliada na Av: Av. Praiana, nº 1.176 – apto 301 Praia do Morro – Guarapari/ES, a Sra. **Samilly Garcia Almeida**, brasileira, Comerciante RG: 4.225.855 – ES CPF:118.941.826-69 residente e domiciliada na Av. Praiana, nº1176 – apto 102, Praia do Morro – Guarapari/ES Centro. O Sr. **Demétrio labrudi de Castro**, brasileiro, Aposentado RG: MG-3051400– SSPMG, CPF:414.942.456-04, residente e domiciliado na Av. Anchieta, nº639 – apto 401, Ipiranga - Guarapari/ES, e o Sr. **Pedro Arthur Brasil Vieira**, brasileiro, aposentado RG: 412.076 MB/MD CPF:780.420.547-34 residente e domiciliado na Rua: Belo Horizonte, nº163 – apto 301, Praia do Morro – Guarapari/ES, cujas assinaturas constam ao final da presente Ata, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Apresentação do balanço do ano 2020/2021
- 2- Projetos realizados no período 2020/2021
- 3- Projetos iniciados com previsão de conclusão em 2022
- 4- Processo judicial com relação ao nome Amigos no Bem
- 5- Revisão no estatuto da associação
- 6- Considerações finais

Iniciada a reunião às 16h (dezesesseis horas), o Senhor Edson agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Sra Maria das Graças que apresentou o balanço do período de outubro de 2020 até setembro de 2021 onde teve a apreciação e aprovação de todos; em seguida o sr. Mauricio apresentou resumidamente os projetos realizados e concluídos no período 2020/2021 e também os projetos já iniciados, como está o andamento e a previsão de conclusão. O sr. Edson apresentou a notificação judicial onde uma associação com sede em São Paulo denominada “amigos do bem” alegou que a semelhança dos nomes está causando transtornos e solicitou que alterássemos o nosso nome. Foi consultado uma advogada que sugeriu que fosse feito a alteração do nosso nome. Após ponderações de todos, ficou decidido que utilizarmos o mesmo nome da casa de apoio, com isso a Associação passará a se chamar “**Associação Matheus Garcia**”.

Passamos então para o item 5 da pauta, onde foi avaliado e aprovado



por unanimidade as alterações necessárias no estatuto da associação, o qual fica fazendo parte integrante da ata. Passamos para as considerações finais, onde todos apresentaram sugestões para o melhor funcionamento da casa de apoio e sem mais a acrescentar, o Senhor Presidente encerrou a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que vai por nós assinada. Encerro a presente ATA, que vai assinada por mim, _____, Jennifer Otília e Silva, Secretária e Relatora.

Jennifer Otília e Silva – Secretária
Bacharel em Direito
RG: 2.089.154 SSP/ES CPF: 126.860.527-56
End.: Rua Urbano Alves Teixeira, nº 117 Olaria – Guarapari/ES

Edson Oliveira de Almeida – Presidente
Aposentado
RG: M-3.336.967 SSP/MG CPF: 553.928.066-00
End.: Av. Praiana, nº 1.176 – apto 301 Praia do Morro – Guarapari/ES

Carlos Maurício Abreu de Faria – Vice Presidente
Comerciante
RG: 0.441.012-1 DTRN/RJ CPF: 616.672.507-87
End.: Av. Desembargador Lourival de Almeida, nº 87 – apto 503 Centro – Guarapari/ES

Maria das Graças Almeida – Tesoureira
Comerciante
RG: MG3632631 SSP/MG CPF: 512.992.326-04
End.: Av. Praiana, nº 1.176 – apto 301 Praia do Morro – Guarapari/ES

Samilly Garcia Almeida – Conselho fiscal
Comerciante
RG: 4.225.855 – ES CPF:118.941.826-69
End: Av. Praiana, nº1176 – apto 102, Praia do Morro – Guarapari/ES

Demétrio Iabrudi de Castro – Conselho fiscal
Aposentado
RG: MG-3051400– SSPMG CPF:414.942.456-04
End.: Av. Anchieta, nº639 – apto 401, Ipiranga - Guarapari/ES

Pedro Arthur Brasil Vieira – Conselho fiscal
Aposentado
RG: 412.076 MB/MD CPF:780.420.547-34



End: Rua Belo Horizonte, nº163 – apto 301, Praia do Morro – Guarapari/ES



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.465.074/0001-18 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/12/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MATHEUS GARCIA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|-------------------------------|--------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R GUACUI | NÚMERO 8 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------|--------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP 29.201-150 | BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA | MUNICÍPIO GUARAPARI | UF ES |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (27) 9851-0238 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2022** às **21:03:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

web.whatsapp.com

Conversas

WhatsApp

CESAN
Companhia Espírito-santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Incr. Estadual: 080.247.318

FATURA
Informações cadastrais
EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 553.***.**6-00
RUA GUACUI, 8 IPIRANGA
CEP: 29201-150 GUARAPARI ES
Tipo de Ligação AGUA / ESGOTO Hidrômetro Y22G386712
Coletiva Critério I Quant. Economias - 2

| | | | |
|---------------------|-----------|-------------------|------------|
| Matrícula | 0177936-2 | Vencimento | 07/02/2025 |
| Mês /Ano referência | 01/2025 | Total a pagar R\$ | 136,86 |

Qualidade da água distribuída Decreto 5440/05

| Parâmetro | Nº Exigidos | Nº Realizado | Nº Conformes | 12/2024 | 12,0 06/2024 | 13,0 |
|-------------------|-------------|--------------|--------------|---------|--------------|------|
| Turbidez | 89 | 118 | 117 | 11/2024 | 14,0 05/2024 | 15,0 |
| Cor | 89 | 118 | 118 | 10/2024 | 13,0 04/2024 | 23,0 |
| Cloro | 89 | 118 | 118 | 09/2024 | 18,0 03/2024 | 18,0 |
| Escherichia Coli | 89 | 118 | 118 | 08/2024 | 15,0 02/2024 | 21,0 |
| Coliformes Totais | 89 | 118 | 116 | 07/2024 | 16,0 01/2024 | 17,0 |

Histórico de Consumo

Referência da amostra - 01/2025

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

IBOVESPA +0,32% POR 15:58
PTB2 27/03/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MATHEUS GARCIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Matheus Garcia, fundada aos 5 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2020, com sede na Rua Guaçui, nº8, Bairro Ipiranga, Guarapari-ES, CEP: 29201-150, é uma associação, sem fins econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado e foru nesta cidade de Guarapari-ES.

Art. 2º - a Associação tem por finalidade promover ações de amparos diversos através de doações de roupas, alimentos, eletrodomésticos, etc., para a população carente da cidade de Guarapari-ES.

Art. 3º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) Doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.
- c) Contribuição dos associados

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º - A Associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.



CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, através do preenchimento de ficha cadastral.

Art. 8º - Será excluído da Associação o associado que:

I - Infringir as normas sociais;

II - Deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

III - Tiver conduta imprópria com os trabalhos exercidos na casa

IV - Tiver interesse em se retirar da Associação

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 9º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

a) Frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;

b) Votar e ser votado;

c) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.



Art. 10º - São deveres dos associados:

a) Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;

b) Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;



III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 30º;

VII - aprovar as contas;

VIII - aprovar o regimento interno.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações



sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário(a) e um Tesoureiro(a) e se reunir-se-á a cada (6) seis meses.

Parágrafo único – O mandato da diretoria será de (3) três anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete À Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – convocar a assembleia geral;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI – exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate nas decisões;

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 22º - Compete ao Secretário (a):

I – superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

II – lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III – redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Associação;

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro (a):



I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;

V – apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24º - O conselho Fiscal será constituído por (3) três membros, eleitos pela Assembleia Geral;

a) O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

b) Em caso de vacância, na próxima Assembleia Geral será votado um novo elemento, para assumir a vaga.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da associação;



II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (12) doze meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º - A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos.

Art. 30º – No caso de dissolução da associação, e liquidadas todas as suas obrigações, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública, (Lei 6015/73, art.120, V; CC/2002, art.46, IV);



CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 34º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme Ata da Assembleia Geral realizada em 01 de fevereiro de 2022, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Guarapari-ES, 01 de fevereiro de 2022

Presidente: Edson Oliveira de Almeida

CPF: 553.928.066-00

